

Regulamento de Organizadores de Torneios – 2020

O Regulamento de Organizadores dispõe sobre o registro de terceiros, pessoas físicas e jurídicas organizadoras de torneios, forma de registro, forma de pagamento da anuidade, atribuições em torneios válidos para rating e norma FIDE e penalidades aplicáveis.

Art. 1º O link "Buscar Organizadores", constante do site da CBX, é o local onde se encontra a lista atual de organizadores de eventos reconhecidos pela CBX.

Art. 2º Somente poderão organizar torneios oficiais os organizadores de eventos constantes do "Cadastro de Organizadores em Dia", que é um segundo cadastro, acessível no site da CBX por um botão na margem esquerda. Para pagar a anuidade, os organizadores de eventos já registrados devem usar o botão próprio de "Emissão de Taxas" na margem superior do site.

Art. 3º Para se registrar no Cadastro Geral de Organizadores de Eventos, é necessário que a CBX aprove a solicitação da pessoa física ou jurídica, devendo esta enviar e-mail à Vice-Presidência Técnica da CBX bento1306@gmail.com com cópia para a Presidência da CBX gmdarcylima@gmail.com, com razão social (PJ) / nome completo (PF), CNPJ/CPF, endereço completo (inclusive CEP), telefones e e-mails de contato.

Art. 4º Os Organizadores de Eventos devem estar atentos ao regulamento de torneios da CBX, o qual é de conhecimento obrigatório, haja vista as disposições acerca dos eventos estarem totalmente reguladas naquela norma.

Art. 5º O descumprimento de normas da FIDE e CBX, não sanadas em tempo hábil, implica na suspensão do organizador de eventos pela diretoria da CBX, ouvidas as partes.

Art. 6º Cabe ao organizador de torneio válido para rating/norma FIDE a responsabilidade pelos assuntos técnicos, financeiros e organizacionais, com destaque para:

- I – registro do torneio no Calendário CBX, que fará o pré-registro na FIDE;
- II – pagamento das taxas e premiação em dinheiro aos jogadores;
- III – indicação da equipe de arbitragem, exceto nas provas oficiais CBX;

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana

Regulamento de Organizadores de Torneios – 2020

IV – emissão dos convites para os jogadores em torneios de alto nível; e,
V – elaboração do Regulamento Técnico da Competição.

Parágrafo Único – É vedado ao Organizador participar na qualidade de jogador de torneio sob a sua organização.

Art. 7º Ficará automaticamente com status de inativo, o organizador de eventos em litígio com a CBX bem como aquele que deixar de pagar sua anuidade de exercício(s) financeiro(s) anterior(es),

Art 8º Para resolver qualquer pendência financeira por descumprimento de normas estabelecidas no regulamento de torneios, o organizador de eventos deve entrar em contato com esta Confederação, através dos e-mails indicados no art. 3º deste regulamento.

Art. 9 A desobediência a este regulamento torna o transgressor passível a sanções disciplinares, administrativas e pecuniárias.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Santa Maria de Jetibá (ES), 1º de janeiro de 2020.

Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

Filiada à Federation Internationale des Échecs - FIDE – Fundada em 6.11.1924

CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente Técnico: Antonio Bento de Araujo Lima Filho

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Marco Antonio Hazim Asfora

Vice-Presidente Administrativo: Máximo Valério Soares de Macedo

Vice-Presidente de Projetos Educacionais: Julio Lapertosa Viana